



# PLANO DE DADOS ABERTOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO  
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

**MÊS/ANO INÍCIO:** ABRIL/2024

**MÊS/ANO TÉRMINO:** ABRIL/2026

Conforme o Art.3º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, "Os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação".

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



**Ministra de Estado da Gestão**

Esther Dweck

**Secretária-Executiva**

Cristina Kiomi Mori

**Ouvidora**

Ana Carolina Quintanilha Dos Santos Loriato

**Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação,**

**Riscos e Controle - CITARC**

Francisco Eduardo de Holanda Bessa

**Arquivo Nacional**

Ana Flavia Magalhaes Pinto

**Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**

Elisa Vieira Leonel

**Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado**

Francisco Gaetani

**Secretaria de Gestão e Inovação**

Roberto Seara Machado Pojo Rego

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

José Celso Cardoso Jr.

**Secretaria de Governo Digital**

Rogério Souza Mascarenhas

**Secretaria de Relações de Trabalho**

Jose Lopez Feijóo

**Secretaria do Patrimônio da União**

Lúcio Geraldo De Andrade

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>CENÁRIO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>7</b>
3.1	OBJETIVO GERAL.....	7
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	7
<b>4</b>	<b>PDA 2024-2026.....</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS.....</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA.....</b>	<b>12</b>
6.1	CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE BASES DE DADOS .....	12
6.2	GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O CIDADÃO (RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2017, DO CGINDA, ART.1º, I, §1º). ....	13
6.3	PROCESSO DE CATALOGAÇÃO .....	15
6.4	MONITORAMENTO E CONTROLE .....	16
6.5	SUSTENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....	17
6.6	MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS.....	17
<b>7</b>	<b>PLANOS DE AÇÃO .....</b>	<b>20</b>
7.1	CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PDA .....	20
7.2	CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES .....	20
7.3	CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REÚSO DAS BASES DO MGI .....	21
7.4	ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ABERTURA DE DADOS NO MGI.....	22
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>25</b>
<b>9</b>	<b>LEGISLAÇÃO.....</b>	<b>26</b>
<b>10</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>28</b>
<b>11</b>	<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>29</b>
<b>12</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>33</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O direito à informação é um dos pilares fundamentais da democracia, constituindo-se como um elemento essencial para o pleno exercício da cidadania. Esse direito se materializa através do acesso a informações que sejam primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, garantindo assim a transparência e a *accountability* no âmbito governamental.

Nesse contexto, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, estabelecida pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, desempenha um papel fundamental. Seu principal objetivo é fortalecer a cultura de transparência pública, incentivando os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a disponibilizarem dados e informações de forma online, de modo que sejam acessíveis ao público e passíveis de livre reutilização.



**O plano de dados abertos é um documento estratégico elaborado por órgãos governamentais para promover a abertura e disponibilização de dados públicos de forma transparente, acessível e reutilizável pela sociedade. Ele define as políticas, metas, ações e prazos para a implementação e manutenção de uma política de dados abertos.”**



Diante desse cenário, a divulgação do Plano de Dados Abertos (PDA) pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) ganha ainda mais relevância. Ao tornar públicos os dados e informações, o MGI não apenas amplia o acesso à informação, mas também fortalece a transparência ativa, possibilitando que os cidadãos exerçam um controle mais efetivo sobre as ações governamentais.

Essa abordagem não só fortalece o controle social sobre as atividades governamentais, mas também impulsiona o desenvolvimento tecnológico e viabiliza inovações em diversos setores da sociedade, contribuindo assim para uma administração pública mais eficiente e responsiva às demandas dos cidadãos.

## 2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos teve sua criação definida na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e teve sua primeira Estrutura Regimental estabelecida no Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023. Ressaltamos que a estrutura organizacional do MGI passou por mais duas modificações ao longo do ano de 2023, pelos Decretos nº 11.601, de 17 de julho de 2023 e 11.874, de 29 de dezembro de 2023.

Para cumprir suas atribuições, o Ministério conta com 9 unidades, a saber: Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado (SETE), Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), Secretaria de Governo Digital (SGD), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Relações de Trabalho (SRT), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) e Arquivo Nacional (AN).

Resumidamente, a existência de um Ministério focado na gestão é crucial para fortalecer os instrumentos de gestão pública, aumentar a eficiência e aprimorar a prestação de serviços públicos ao cidadão, com o objetivo de promover um crescimento mais inclusivo e sustentável. A missão institucional do MGI é ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e impulsionando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

Vale destacar que a elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) está sendo conduzida pelas unidades do MGI e coordenada pela Ouvidoria. No entanto, compete ao Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI), colegiado composto por representantes de todas as unidades do MGI, aprovar este documento e seus anexos.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. Objetivo Geral**

Incentivar a divulgação de dados no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, visando ampliar a transparência ativa, promover a participação social, fortalecer a responsabilização e aprimorar o controle social na gestão pública.

#### **3.2. Objetivos Específicos**

1. Assegurar a qualidade, integridade, continuidade e segurança dos dados mantidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

2. Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, por meio da utilização dos dados pela sociedade civil;

3. Incentivar a cultura de alfabetização em dados, assim como fomentar o desenvolvimento de políticas públicas embasadas em informações;

4. Incentivar o avanço de novas tecnologias, negócios digitais e pesquisas científicas;

5. Fomentar a interoperabilidade entre dados e sistemas governamentais, assim como facilitar o cruzamento de informações produzidas por diversas organizações, visando aprimorar a eficácia da gestão pública;

6. Apresentar as informações de maneira abrangente, objetiva e clara, buscando proporcionar interpretações precisas aos usuários;

7. Padronizar e otimizar as informações de referência para bases de dados disponibilizadas em formato aberto.

#### 4. PDA 2024-2026

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e estabelece objetivos e diretrizes para a disponibilização na internet, por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dados e informações acessíveis ao público que possam ser livremente reutilizados, visando aprimorar a cultura de transparência pública e franquear aos cidadãos, de forma aberta, os dados produzidos ou acumulados pelo Governo Federal.

O Plano de Dados Abertos do MGI para o Biênio 2024/2026 teve início em 2023, coordenado pela Ouvidoria do MGI, através do processo SEI nº 18001.1021272023-12. A Ouvidoria mobilizou os pontos focais das áreas técnicas, realizou reuniões para definição do plano e aprovou o cronograma das etapas. Utilizando a ferramenta da Microsoft *Planner*, monitorou o progresso das entregas acordadas. Nessa esteira, foram registradas 134 bases no inventário. Dessas, 79 já estavam acessíveis no Portal de Dados Abertos, enquanto 59 foram propostas para abertura ao longo dos próximos dois anos do plano.

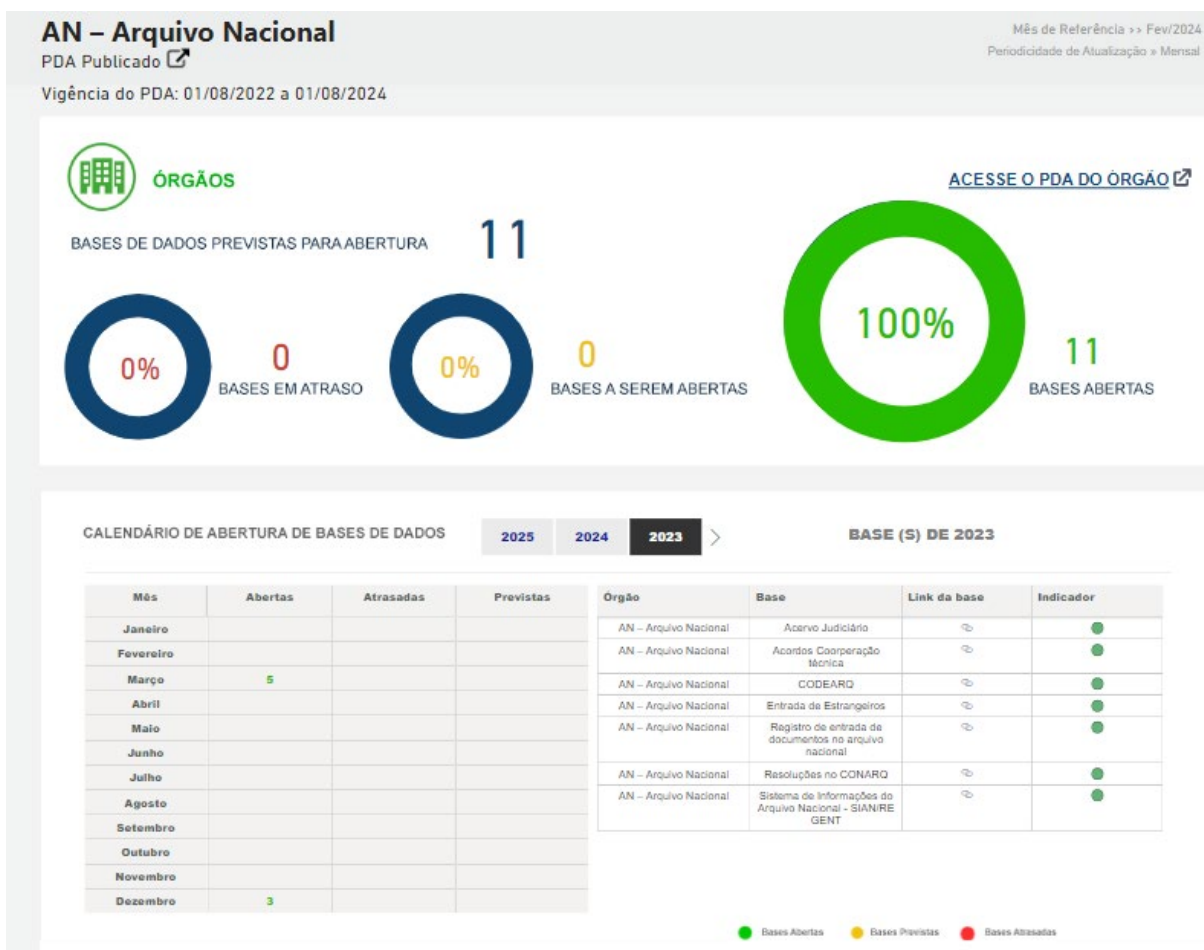
A Ouvidoria também é responsável pelas iniciativas decorrentes da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, sendo gestora do Portal Brasileiro de Dados Abertos do MGI, o qual atualmente conta com 79 bases publicadas, além dos 49 itens de transparência conforme previsto no Guia de transparência ativa elaborado pela CGU.

Assim, encerramos o ano de 2023 com 79 bases de dados publicadas e 134 inventariadas. Destacamos a abertura da Consulta Pública, finalizada em janeiro de 2024, com a elaboração da matriz de priorização e definição do cronograma de aberturas. A publicação e aprovação do PDA pelo Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI) estão previstas para o primeiro semestre deste ano.

Ademais, cumpre ressaltar que o Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023 integrou o Arquivo Nacional à estrutura do MGI. Ressalta-se que o AN já possuía PDA



vigente, o qual foi integralmente cumprido, tendo sido concluída a abertura de 11 bases, conforme ilustrado a seguir:



Por último, cabe ressaltar que uma vez concluída a abertura das bases de dados do Plano de Dados Abertos (PDA) referente ao período de 2022-2024 do Arquivo Nacional (AN), este será encerrado, pois o AN será integrado ao novo PDA do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

## 5. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados do MGI será realizada em conformidade com as seguintes ações e etapas:

1. Estabelecer um plano de ação com metas e prazos para a elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) e a abertura de bases;
2. Apresentação e acompanhamento da elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) por parte das Unidades;
3. Realização do levantamento do inventário de dados no âmbito do MGI;
4. Classificação dos dados do inventário em categorias distintas: dados publicados, não publicados e sigilosos;
5. Realização de uma consulta pública com ênfase nos dados não publicados e sem restrições de sigilo;
6. Análise do resultado da matriz de priorização considerando os critérios delineados no art. 1º da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);
7. Elaboração e divulgação de um feedback à sociedade referente aos resultados da consulta pública;
8. Estabelecimento de um cronograma claro e definido para a abertura de bases, incluindo as respectivas datas e prazos;
9. Identificação dos responsáveis pela preparação, abertura e atualização dos dados;
10. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados acerca:
  - Procedimento para a publicação de dados abertos;
  - Procedimento de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; e

- Procedimento de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, quando os dados forem georreferenciados.

11. Adoção de uma metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis, conforme os padrões estabelecidos pela INDA e pela INDE;

12. Publicação dos dados, assegurando o uso de URL fixa, seguindo a nomenclatura idêntica à apresentada no Plano de Dados Abertos (PDA) e respeitando o cronograma de abertura;

13. Divulgação de relatório de acompanhamento ao completar um ano de execução do Plano de Dados Abertos (PDA);

14. Promoção de ações para incentivar o uso e reuso das bases de dados MGI;  
e

15. Acompanhamento constante para verificar o cumprimento do cronograma de abertura de bases.

## **6. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA**

### **6.1. Critérios para a priorização de bases de dados**

A abertura das bases de dados do MGI foi estrategicamente planejada para atender, principalmente, o interesse público, a publicidade, a transparência, a eficiência e a eficácia. Nesse contexto, durante o processo de priorização para a abertura das bases, foram empregados critérios alinhados a esses princípios, incluindo aqueles já estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, além de outros considerados relevantes pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. São estes:

1. Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, I, §1º);
2. Demanda por solicitação em transparência passiva desde o início da vigência da Lei de Acesso à Informação (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VIII);
3. Estímulo ao controle social (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, II);
4. Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização da base (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, III);
5. Capacidade de extrair o conjunto de dados no formato Excel / CSV (critério adicionado pelo Ministério da Economia);
6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, V);
7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VI);
8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VII);
9. Referência a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, IV);

10. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do MGI, critério este incluído por sugestão da Controladoria-Geral da União - CGU;

11. Vinculação a sistemas estruturantes e/ou utilizados por diversos órgãos, critério incluído por recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU);

12. Complexidade técnica e/ou impacto financeiro associado à extração dos dados;

13. Equilíbrio entre o esforço operacional técnico e de infraestrutura do Ministério na criação e administração do dado em formato aberto versus o impacto orçamentário/financeiro para a abertura da base, critério introduzido pelo MGI.

## **6.2. Grau de relevância para o cidadão (resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, i, §1º)**

Durante o período de 08 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, foi realizada a consulta pública do MGI. O critério para a votação foi baseado na proporção das bases de dados de cada unidade, visando garantir uma distribuição equitativa dos votos e uma participação social mais justa nas iniciativas do MGI. Foi estabelecido um percentual limite para a votação pelo cidadão em relação às bases de dados de cada secretaria, buscando assegurar igualdade de oportunidades para todas as unidades nas decisões sobre a abertura de dados. Isso promove maior isonomia na distribuição dos votos e uma participação mais representativa da sociedade nas diferentes iniciativas do MGI.

A consulta foi realizada através da Plataforma Participa mais Brasil, cujo registro e detalhamento dos critérios estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consulta-publica-pda-mgi> e o resultado totalizou 29 contribuições recebidas e 518 votos.

VOTOS POR UNIDADE								
UNIDADE	SSC	AN	SEGES	SGD	SEST	SGP	SPU	TOTAL
VOTOS	108	102	79	78	68	54	29	518
NÚMERO DE BASES	23	21	12	11	12	9	3	91

Para uma análise mais detalhada da consulta pública, ver Anexo II (A e B) - Resultado da Consulta Pública.

Desenvolvemos uma matriz de priorização para os conjuntos de dados, atribuindo pesos a cada critério. Quanto maior o peso, maior a intenção ou necessidade de abrir o dado. Consulte o Anexo III - Matriz de Prioridades e justificativas para mais detalhes.

Posteriormente, a Ouvidoria e as áreas de negócio avaliaram cada um desses critérios com base nos valores indicados na tabela subsequente:

VALOR DO CRITÉRIO	
NÃO SE APLICA	0
BAIXO	1
MÉDIO	2
ALTO	3

Os resultados da análise dos critérios de priorização dos conjuntos de dados estão documentados no Anexo III- Matriz de Prioridade e justificativas, bem como o detalhamento das justificativas para a não abertura de algumas bases no próximo biênio.

### 6.3. Processo de catalogação

As bases de dados programadas para serem publicadas em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse procedimento será conduzido diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados conforme previsto no cronograma de abertura estabelecido no Anexo IV – Cronograma de Abertura das Bases, considerando-se sempre as seguintes condições:

1) Priorizar a publicação dos dados considerados relevantes para a sociedade, de forma ágil, em formato não-proprietário e fornecendo informações sobre eventuais limitações de qualidade dos dados;

2) Sempre que possível, realizar a publicação de dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que preconiza a inclusão de informações específicas em cada conjunto de dados, no mínimo:

- Nome ou título do conjunto de dados;
- Descrição sucinta;
- Palavras-chave (etiquetas);
- Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- Periodicidade de atualização;
- Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
- Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

3) Para dados georreferenciados, é necessário observar as normas e padrões estabelecidos pela INDE;

4) Realizar a publicação dos dados do MGI conforme os padrões estabelecidos pela e-PING, pela INDA e pela INDE;

- 5) Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, que serve como o catálogo central para acesso aos dados do Governo Federal;
- 6) Realizar a catalogação de dados geoespaciais na INDE;
- 7) Facilitar a integração entre os catálogos de metadados da INDA e INDE;
- 8) Atualizar e sincronizar regularmente os dados publicados com a fonte de origem, visando a menor periodicidade e maior granularidade possível;
- 9) Realizar a atualização dos dados preferencialmente através de sincronização automática, estabelecendo um processo contínuo, especialmente em sistemas estruturantes; e
- 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando consistentemente o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do respectivo órgão.

#### **6.4. Monitoramento e controle**

A Ouvidoria, em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), ficará encarregada de monitorar e controlar a implementação do Plano de Dados Abertos do MGI. Isso incluirá a verificação semestral para garantir que as bases de dados estejam sendo abertas conforme o cronograma estabelecido. A responsabilidade pela curadoria das bases de dados selecionadas para abertura será atribuída às áreas detentoras correspondentes, abrangendo as seguintes ações:

- Monitorar o cumprimento do cronograma de abertura de bases de dados;
- Verificar a conformidade dos dados publicados com os padrões estabelecidos pela INDA e, quando aplicável, pela INDE;
- Verificar a nomenclatura das bases publicadas, assegurando que seja idêntica à adotada no Plano de Dados Abertos (PDA);



- Monitorar a disponibilidade e a atualização das bases já catalogadas; e
- Propor melhorias na qualidade dos dados disponibilizados, quando aplicável.

## **6.5. Sustentação, comunicação e participação social**

A construção do Plano de Dados Abertos envolveu a participação ativa da sociedade, por meio de consulta pública. A formalização, sua governança e eventuais revisões serão comunicadas tanto à Controladoria Geral da União (CGU), quanto à sociedade, sendo disponibilizadas no site oficial do MGI.

A divulgação das bases programadas será realizada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Ouvidoria em colaboração com a Assessoria de Comunicação Social do MGI, visando promover a divulgação tanto interna quanto externa.

Os cidadãos têm à disposição a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) para solicitar a publicação de bases ou relatar problemas técnicos e inconsistências identificadas nos dados divulgados. Nestes casos, a Ouvidoria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos desempenhará o papel de triar as demandas, encaminhá-las às áreas competentes e informar à Autoridade de Monitoramento sobre as ações adotadas.

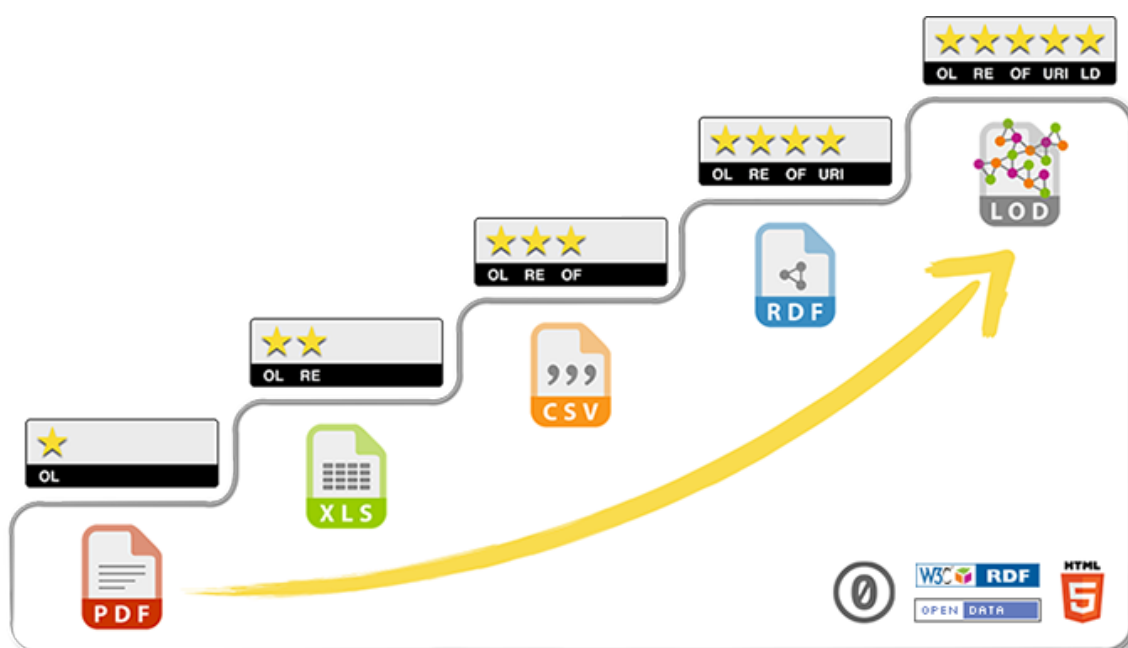
Os resultados da consulta podem ser conferidos no Anexo II (A e B) - Resultado da Consulta Pública.

## **6.6. Melhoria da qualidade dos dados**

No presente plano, fundamenta-se a premissa da disponibilização progressiva de dados relevantes para a sociedade. Nesse contexto, destacam-se como prioridades a transparência ativa e aprimoramento da qualidade dos dados já tornados públicos. O propósito é proporcionar maior valor ao cidadão.

A orientação para aprimoramento da qualidade dos dados abertos pelo MGI será principalmente fundamentada no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee. Esse cientista da computação propôs um modelo de níveis de maturidade de dados para avaliar a qualidade dos dados abertos.

Esse modelo é composto por cinco níveis, sendo o primeiro, "dados brutos", caracterizado pela disponibilidade de dados, porém sem organização ou estruturação. No segundo nível, "dados conectados", os dados são ligados a outros conjuntos de dados, permitindo maior contextualização e interoperabilidade. O terceiro nível, "dados semânticos", envolve a utilização de padrões semânticos para atribuir significado aos dados, facilitando sua compreensão e interpretação por máquinas e humanos. No quarto nível, "dados enriquecidos", os dados são enriquecidos com metadados, proveniência e contexto, aumentando sua utilidade e confiabilidade. Finalmente, no quinto nível, "dados empoderados", os dados são disponibilizados em formatos que permitem a análise e visualização avançadas, possibilitando insights e tomadas de decisão mais informadas. Esse modelo serve como um guia para melhorar a qualidade e a utilidade dos dados abertos, promovendo sua adoção e uso efetivo.



★☆☆☆☆

As coisas estão disponíveis na Web, independente de formato, sob uma licença aberta (por exemplo, um documento PDF **sob uma licença aberta**);

★★☆☆☆

A condição anterior e ainda disponibilizar como **dados estruturados legíveis por máquina** (por exemplo, um arquivo Excel ao invés de uma imagem escaneada de uma tabela);

★★★☆☆

Todas as anteriores e ainda utilizar um **formato não proprietário** (por exemplo, um arquivo CSV ao invés de um Excel);

★★★★☆

Todas as anteriores e ainda utilizar **URLS bem desenhadas** para identificar as coisas, então as pessoas podem referenciá-las; e

★★★★★

Todas as anteriores e ainda **ligar seus dados com dados de outras pessoas** para prover contexto.

Conforme a proposta de Tim Berners-Lee, cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais robustos e acessíveis, facilitando assim o seu uso pelas pessoas.

## 7. PLANO DE AÇÃO

A atuação do MGI será norteada pelos seguintes documentos: o cronograma de elaboração e sustentação do Plano de Dados Abertos (PDA), o cronograma de abertura de bases e o planejamento para promoção e fomento ao uso e reuso das bases de dados.

### 7.1. Cronograma de elaboração do PDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO/METAS
Definir pontos focais por área	Ouvidoria	16/10/2023
1ª Reunião com pontos focais	Ouvidoria	18/10/2023
Envio do formulário para levantamento do inventário de Bases	Ouvidoria	20/10/2023
Levantamento do inventário de Bases	Todas as áreas	23/10/2023 a 06/11/2023
2ª Reunião - Ponto de Acompanhamento	Todas as áreas	-
Criar consulta pública	Ouvidoria	08/12/2023 a 05/01/2024
Recesso		22/12/2023 a 05/01/2024
2ª Reunião com pontos focais	Todas as áreas	10/01/2024
Prazo para sugestão de critérios da Matriz de priorização	Todas as áreas	10/01/2024 a 11/01/2024
<b>Matriz de priorização &gt; Priorizar a abertura de dados, definir a ordem e o cronograma de abertura das bases</b>	<b>Todas as áreas + DTI</b>	<b>12/01/2024 a 29/01/2024</b>
Consolidação do cronograma de abertura das Unidades pela Ouvidoria	Ouvidoria	30/01/2024 a 02/02/2024
Aprovação do texto do PDA pelo MGI	Todas as áreas	05/02/2024 a 26/02/2024
Aprovação do texto do PDA pelo Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação	Comitê (DTI)	26/03/2024 (máximo de 30 dias)
Publicar relatório de execução	Ouvidoria e ASCOM	01/04/2024
Monitorar execução do PDA	Ouvidoria e AECL	Abril/2024 a Abril/2026
Conclusão do PDA	Ouvidoria e AECL	março/2026

### 7.2. Cronograma de abertura de bases

O cronograma de abertura de bases de dados poderá ser consultado no Anexo IV – Cronograma de Abertura das Bases.

### 7.3. Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do MGI

Segue abaixo tabela com o cronograma de mecanismos de promoção e fomento previstos:

NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	MÊS/ANO DE REALIZAÇÃO
Criar matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo.	Publicaremos notícias, no Portal do MGI e redes sociais, descrevendo as bases que estão sendo abertas, nos meses em que houver abertura	ASCOM e CTAI <a href="mailto:ascom.gestao@gestao.gov.br">ascom.gestao@gestao.gov.br</a> ctai.mgi@gestao.gov.br	Abril/2024 Junho/2024 Agosto/2024 Outubro/2024 Novembro/2024 Dezembro/2024 Março/2025 Abril/2025 Junho/2025 Julho/2025 Outubro/2025 Novembro/2025 Dezembro/2025 Janeiro/2026 Fevereiro/2026
Campanhas de sensibilização do público interno e externo	Criação de vídeos e Podcast	CTAI ctai.mgi@gestao.gov.br	Novembro/2024 Maio/2025

## 7.4. Estratégias para Implementação da Abertura de Dados no MGI

Para atender aos requisitos da Resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017 e do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016, detalhamos as estratégias adotadas pelo MGI para viabilizar a execução da abertura dos dados em consonância com o cronograma de publicação.

### 1. Diagnóstico e Planejamento

Realizou-se, inicialmente, um levantamento detalhado do inventário dos conjuntos de dados disponíveis no MGI. Em seguida, identificou-se as demandas prioritárias dos cidadãos e das unidades gestoras dos dados, através da consulta pública e da matriz de prioridades. Cada unidade estabeleceu a prioridade para a abertura de dados, alinhadas com os objetivos estratégicos desta Pasta.

### 2. Governança e Estrutura Organizacional

Foram designados, por meio do processo SEI nº 18001.102127/2023-12, pontos focais em cada unidade, responsáveis pelo acompanhamento de todo processo de construção dos dados abertos do MGI.

Estabeleceu-se um grupo do Teams e no *Planner* para garantir a integração das diferentes áreas e o monitoramento e registro contínuo do progresso do plano. Além disso foram feitas reuniões de assessoramento técnico com as unidades para esclarecimento de dúvidas em cada etapa.

### 3. Elaboração de Planos de Dados Abertos

Definiu-se os conjuntos de dados prioritários a serem disponibilizados, considerando critérios como relevância, demanda e impacto orçamentário de operacional.

Foram definidos cronogramas de publicação, formatos de dados e padrões de mínimos para publicação dos dados, visando garantir a interoperabilidade e a padronização dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Governança, Inovação e Dados Abertos (CGINDA).

### 4. Implementação e Monitoramento

Os dados serão publicados conforme o cronograma estabelecido, utilizando o Portal Brasileiro de Dados Abertos, da Controladoria Geral da União (CGU), plataforma de uso obrigatório pelos órgãos do Poder Executivo Federal, a fim de centralizar os dados e torná-los acessíveis e de fácil uso para a sociedade.

Concomitantemente, será realizado o monitoramento contínuo do acesso e do uso dos dados, coletando feedback dos usuários para orientar melhorias e atualizações aos gestores de cada base.

### 5. Promoção e Engajamento

Haverá a divulgação periódica dos dados abertos por meio de campanhas de sensibilização, através vídeos, podcasts e matérias para a página institucional do MGI e suas principais redes sociais, informando sobre as bases que estão sendo abertas, nos meses em que houver abertura. Com essas iniciativas, pretende-se estimular a participação da sociedade civil, pesquisadores, acadêmicos e do setor privado na utilização e no reuso dos dados. Do mesmo modo, almeja-se fomentar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento entre os órgãos governamentais e outras partes interessadas.

## 6. Aprimoramento Contínuo

Para garantir a excelência nas iniciativas de dados abertos do MGI, será adotada uma abordagem de aprimoramento contínuo. Isso implica não apenas incorporar as lições aprendidas e as melhores práticas identificadas ao longo do processo, mas também manter-se constantemente atualizado sobre as novas tecnologias e tendências em dados abertos. Ao integrar esses elementos, o MGI pode garantir o fortalecimento dos instrumentos de gestão pública, reforçando sua missão institucional de ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.



## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A abertura de dados vai além da promoção da transparência, pois incentiva a participação social, viabiliza o fomento de novos negócios à sociedade e proporciona a simplificação e melhoria da Administração Pública.

Nesse contexto, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos assume o compromisso de manter suas bases atualizadas e com alta qualidade, disponibilizando este Plano em seu site institucional para acompanhamento por parte de seus servidores e da sociedade.

Por fim, é importante ressaltar que o Anexo V deste PDA contém a errata devido a algumas situações identificadas, tais como bases que foram inseridas no inventário de base do MGI após a consulta pública; bases que tiveram alteração de nomenclatura; bases desmembradas pelas unidades; bases que não pertencem ao MGI; Bases descontinuadas, dentre outras.

Qualquer reclamação ou sugestão de melhorias pode ser encaminhada à Ouvidoria da Pasta.

## 9. LEGISLAÇÃO

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de determinar ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - Institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA) - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.

- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

- Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, determinando a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2006 - Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017 (CGINDA) - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
- Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
- Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019 - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## 10. REFERÊNCIAS

- Controladoria-Geral da União (CGU). “Plano de Dados Abertos 2021-2023”. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>
- Governo eletrônico. “Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG”. Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>
- INDE. “Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE”. Disponível em: <http://inde.gov.br/>.
- Ministério da Infraestrutura (MINFRA). “Plano de Dados Abertos 2022 – 2023”. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos-1>

## 11. GLOSSÁRIO

- CSV: significa Comma-Separated Values, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;

- Curadoria: as atividades envolvidas na gestão de dados, desde o planejamento da sua criação – quando os sistemas são projetados - passando pelas boas práticas na digitação, na seleção dos formatos e na documentação, e na garantia dele estar disponível e adequado para ser descoberto e reusado no futuro;

- Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;

- Dado: menor informação fornecida ou processada por um computador, logo, dados são um conjunto de informações (quantitativas, qualitativas, categóricas ou indefinidas) podendo ser organizadas ou não;

- Dados abertos: dados estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;

- Data Literacy: capacidade de ler, trabalhar, analisar e se comunicar com os dados;

- e-MAG: Consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;

- e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;

- Fala.BR: plataforma desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de

ouvidoria, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;

- Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

- Formato compreensível por máquina: refere-se a informações ou dados que estejam em um formato que pode ser facilmente processado por um computador, sem intervenção humana, assegurando que nenhum significado semântico está perdido;

- Georreferenciados: Georreferenciamento ou georreferenciação de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência;

- Governança Digital: Política instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 e que estabelece a Estratégia de Governança Digital (EGD). Baseia-se no conceito de Governo Digital da OCDE e refere-se ao uso de tecnologias digitais, como parte integrada das estratégias de modernização governamentais, para gerar benefícios para a sociedade;

- INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - Iniciativa governamental que estabelece padrões técnicos, diretrizes e políticas para promover a abertura e o compartilhamento de dados de forma padronizada e interoperável em todo o país.

- INDE: Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - É uma iniciativa do governo brasileiro que busca promover o compartilhamento e a interoperabilidade de dados geoespaciais em todo o país.

- Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

- Interoperabilidade: é a capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não);

- LGPD: (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018): Legislação brasileira que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, visando proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos.

- Maturidade de dados: níveis que representam os diferentes estados pelos quais uma organização passa à medida que amadurece no conhecimento, organização, qualidade uso e reuso de seus dados;

- Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;

- PDA: Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

- PDF: A sigla inglesa significa Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), um formato de arquivo criado pela empresa Adobe Systems para que qualquer documento seja visualizado, independente de qual tenha sido o programa que o originou;

- SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, uma plataforma utilizada para gerenciar e conceder diárias e passagens a servidores públicos em viagens a serviço.

- SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos): Sistema informatizado utilizado pelo governo federal para gerenciar informações relacionadas aos servidores públicos federais.

- SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais): Plataforma digital utilizada pelo governo federal brasileiro para gerenciar processos relacionados à contratação de bens e serviços.

- TIC: sigla que significa Tecnologias de Informação e Comunicação;

- URL: A URL é o endereço eletrônico que permite que o seu site ou blog seja encontrado na rede. A sigla URL significa: *Uniform Resource Locator*, e pode ser traduzida para o português como: Localizador Uniforme de Recursos.

- VCGE (Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico): Conjunto padronizado de termos e conceitos utilizados no contexto do governo eletrônico.



## **12. ANEXOS**

Anexo I – Inventário de Dados do MGI

Anexo II A – Resultado da Consulta Pública (planilhas)

Anexo II B – Resultado da Consulta Pública (gráficos)

Anexo III – Matriz de Prioridades e Justificativas

Anexo IV – Cronograma de Abertura das Bases

Anexo V – Errata